

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Razões para alteração	Origem
1.0	Dez/18	Elaboração documento. Versão Inicial	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.1	Dez/19	Revisão anual, alteração de layout e armazenamento	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.2	Dez/20	Revisão e atualização	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.3	Dez/21	Revisão e atualização	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.4	Dez/22	Revisão e atualização	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.5	Dez/23	Revisão	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.6	Jul/24	Ajuste eventual de compliance	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.7	Jan/26	Revisão Anual e alinhamento com demais políticas	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Arquivo de Versões
1.8	Ago/26	Revisão extraordinária: alinhamento do escopo ao Manual de Compliance, correção dos nomes das políticas internas, remissão à Política de Investimento ESG e à Política de Contratação e Due Diligence de Terceiros, unificação do regime de presentes e das medidas disciplinares	S:\Compliance e Risco\Manuais\Políticas e Formulário de Referência\Base\Atual

Sumário

1 – Introdução	3
2 – Valores	3
3 – Padrões de Conduta	3
4 – Relacionamento com Clientes	4
5 – Relacionamento com Concorrentes	4
6 – Relacionamento com Fornecedores	5
7 – Relações no Ambiente de Trabalho	5
8 – Relação com Meios de Comunicação	5
9 – Responsabilidade Socioambiental	5
10 – Canal de Denúncias.....	6
11 – Presentes e Hospitalidade	6
12 – Medidas Disciplinares	6
13 – Disposições Gerais	6

1 – Introdução

O comportamento ético, além de base para todas as atividades executadas pelos colaboradores da SANTA FÉ INVESTIMENTOS S/A. ("Santa Fé"), assim entendidos, (i) seus sócios; (ii) seus funcionários; e (iii) quaisquer pessoas enquadradas como pessoas vinculadas, conforme definição do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, que tenham acesso, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Santa Fé, a informações confidenciais, privilegiadas ou relevantes sobre a Santa Fé ou sobre suas estratégias de investimento (a seguir denominados, em conjunto ou isoladamente, como "colaboradores"), deve ser praticado por meio da constante prevenção de atos antiéticos cometidos ao nosso redor.

A atuação da Santa Fé é pautada pelo dever fiduciário, devendo sempre prevalecer o melhor interesse dos cotistas dos fundos sob gestão, com tratamento equitativo entre investidores e carteiras.

Além dos procedimentos, ações e atitudes definidos por este Código de Ética e Conduta ("Código"), cabe a todos os colaboradores o expresse e total cumprimento das leis, normas e regulamentos vigentes no país e em demais países em que possam estar presentes, seja de maneira permanente ou em viagem de trabalho.

O presente Código integra o sistema de controles internos da Santa Fé e deve ser interpretado em conjunto com o Manual de Compliance e as demais políticas e procedimentos internos.

A Santa Fé é gestora de recursos registrada na CVM e associada à ANBIMA, observando os Códigos, Regras e Procedimentos da ANBIMA aplicáveis à sua atividade.

2 – Valores

Os valores básicos que permearam a criação da Santa Fé e continuam regendo a execução de suas atividades são: i) Integridade; ii) Respeito; iii) Responsabilidade; iv) Companheirismo; v) Iniciativa; e vi) Perseverança.

Estes valores devem servir de base para o comportamento diário de todos os colaboradores da Santa Fé, incluindo também os princípios de diligência fiduciária, transparência e integridade de mercado.

Os colaboradores são peças-chave da Santa Fé, e as relações entre eles, assim como as relações destes com os demais participantes do mercado, investidores e potenciais investidores e órgãos de fiscalização, devem ser baseadas em cooperação, transparência, cortesia e respeito.

3 – Padrões de Conduta

Todos os colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à Santa Fé, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades;
- Atuar com diligência, lealdade e boa-fé no exercício de suas funções;
- Ajudar a Santa Fé a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Santa Fé e interesses dos clientes;
- Informar imediatamente o Diretor de Compliance qualquer situação que julgue merecer maior escrutínio ou que possa representar descumprimento de normas internas ou regulatórias.

Os colaboradores devem exercer suas atividades com elevado padrão ético, observando não apenas a legislação aplicável, mas também as políticas internas da Santa Fé.

Os colaboradores devem atuar em conformidade com as políticas e procedimentos internos da Santa Fé, incluindo, mas não se limitando a:

- Manual de Compliance;
- Política de Controles Internos;
- Política de Investimento Pessoal;
- Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

- Política de Segurança da Informação e Cibersegurança;
- Política de Segregação de Atividades;
- Política de Uso de Inteligência Artificial Generativa.

As demais políticas internas da Santa Fé aplicam-se aos colaboradores conforme a função exercida, nos termos previstos em cada documento.

Conflitos de Interesse

Consideram-se conflitos de interesse situações em que interesses pessoais, da Santa Fé ou de diferentes fundos possam interferir no dever fiduciário.

Exemplos incluem:

- Alocação de ordens entre fundos;
- Uso de informação privilegiada;
- Benefícios pessoais indevidos.

Os conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, devem ser imediatamente reportados ao Diretor de Compliance, que será responsável por avaliar a situação e determinar as medidas adequadas para sua mitigação, podendo, quando aplicável, submeter o tema ao Comitê de Risco e Compliance.

4 – Relacionamento com Clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Santa Fé. Todos os colaboradores precisam ter consciência de que a satisfação dos clientes é fundamental para a Santa Fé e terão impacto direto na sua imagem e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da Santa Fé.

As relações com este público, portanto, devem ser conduzidas com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

As informações prestadas aos clientes devem ter fundamento legal, normativo e ético nos termos deste Código e não podem carecer de respeito aos demais participantes do mercado financeiro e de capitais.

Todo colaborador deve buscar alinhar os interesses dos clientes com os da Santa Fé. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer colaborador.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Santa Fé é considerada propriedade exclusiva da Santa Fé, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da Santa Fé.

Todos os colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas ao Diretor de Compliance, previamente ao seu uso.

5 – Relacionamento com Concorrentes

O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes da Santa Fé, diretos e indiretos, com os quais deve-se estabelecer e manter relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Santa Fé a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, com expressa autorização do Diretor de Compliance.

6 – Relacionamento com Fornecedores

A Santa Fé sempre buscará honrar os compromissos com seus fornecedores, mediante estabelecimento de contratos objetivos, sem ambiguidades ou omissões, quando aplicável.

Os critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da Santa Fé devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores.

Poderão ser realizadas avaliações reputacionais e de integridade previamente à contratação.

A Santa Fé, quando entender necessário, poderá exigir de fornecedores a assinatura de Termo de Compromisso e/ou Confidencialidade, especialmente, mas não limitadamente, nos casos em que tais fornecedores possam ter acesso às instalações da Santa Fé.

A contratação e o monitoramento de fornecedores e demais prestadores de serviços observam a Política de Contratação e Due Diligence de Terceiros, e os procedimentos de conheça seu parceiro previstos no Manual de Compliance e na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

7 – Relações no Ambiente de Trabalho

Um aspecto importante na cultura da Santa Fé é o convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho.

Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos.

Combatemos e não toleramos nenhuma forma de ato ilícito.

Não são tolerados o assédio moral, o assédio sexual e qualquer conduta discriminatória em razão de raça, cor, origem, religião, idade, sexo, orientação sexual, deficiência física ou mental, ou qualquer outra condição pessoal, nem o uso de linguagem ofensiva no ambiente de trabalho.

Não será tolerada qualquer forma de retaliação contra colaboradores que reportem, de boa-fé, possíveis violações a este Código ou às políticas internas.

8 – Relação com Meios de Comunicação

A Santa Fé vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Os porta-vozes da Santa Fé são, exclusivamente, os administradores nomeados no Contrato Social, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados serão comunicados a todos os colaboradores pelo Diretor de Compliance.

9 – Responsabilidade Socioambiental

A Santa Fé acredita que é possível atuar no mercado financeiro construindo relacionamentos sólidos, democráticos, erguidos sobre uma base Ética, o que os torna sustentáveis. Seu relacionamento com a Comunidade baseia-se na transparência, proximidade, acessibilidade, responsabilidades econômica, social, ambiental e humana.

O relacionamento com os clientes preza pela clareza e imparcialidade na troca de informações, cujo principal objetivo é sempre esclarecer e orientar o cliente para as melhores condições e produtos adequados às suas reais necessidades, gerando relações sustentáveis e acessíveis.

A Santa Fé esforça-se para oferecer um ambiente que promova o respeito, a integridade, o trabalho em equipe, as realizações e a aceitação, independentemente de raça, gênero, idade, origem ou qualquer outro fator que torne as pessoas únicas. Ao mesmo tempo, todos os representantes da Santa Fé devem compartilhar um objetivo comum de receptividade mútua entre eles e os clientes, devem também incorporar e valorizar as diferenças nos funcionários.

As ações de natureza socioambiental da Santa Fé são norteadas pelos seguintes princípios:

- Uso consciente dos recursos disponíveis sempre buscando baixa emissão de poluentes;
- Estimular um ambiente diversificado e com oportunidades iguais a todos;
- Agir com Ética em suas relações comerciais;
- Privilegiar parcerias com entidades que não apareçam em listas restritivas do governo;
- Combater todos os tipos de discriminação, abuso e maus tratos contra o ser humano.

10 – Canal de Denúncias

A Santa Fé disponibiliza canal para reporte de condutas indevidas ou violações a este Código.

As comunicações poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

- ✓ E-mail: etica@santafe.com.br
- ✓ Telefone: (11) 5508-8020

As denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima, sendo garantida a confidencialidade das informações recebidas.

É vedada qualquer forma de retaliação contra colaboradores ou terceiros que reportem, de boa-fé, possíveis violações.

As manifestações serão analisadas pelo Diretor de Compliance, podendo ser levadas ao Comitê de Risco e Compliance, quando aplicável.

11 – Presentes e Hospitalidade

É vedado aceitar ou oferecer presentes, benefícios ou hospitalidades que possam influenciar decisões de investimento ou comprometer a independência profissional.

O recebimento e a oferta de presentes e cortesias comerciais observam o limite e as demais condições previstos no item 6 do Manual de Compliance, dependendo de aprovação prévia do Diretor de Compliance nas hipóteses ali indicadas.

Situações excepcionais deverão ser reportadas ao Diretor de Compliance.

12 – Medidas Disciplinares

O descumprimento deste Código poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no item 17 do Manual de Compliance, conforme a gravidade do fato, entre elas advertência verbal e/ou escrita, exclusão da partnership, suspensão ou rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

A Santa Fé comunicará às autoridades e aos órgãos reguladores competentes os fatos cuja comunicação seja exigida pela regulamentação aplicável.

A apuração observará o contraditório, cabendo ao Diretor de Compliance conduzi-la e, quando aplicável, submeter o caso ao Comitê de Risco e Compliance.

13 – Disposições Gerais

Este Código deve ser lido em conjunto com o Manual de Compliance e com as demais políticas e procedimentos internos relacionados no item 3.

A adesão a este Código é formalizada por meio do Termo de Compromisso constante do Anexo I do Manual de Compliance, firmado por todos os colaboradores no ingresso e sempre que o Diretor de Compliance entender necessário.

O conteúdo deste Código integra o programa de treinamento e reciclagem previsto no item 13 do Manual de Compliance, de periodicidade mínima anual.

Dúvidas, reportes e comunicações relativas a este Código devem ser dirigidos ao Diretor de Compliance pelo canal etica@santafe.com.br, nos termos do item 10.

Este Código é revisado, no mínimo, anualmente, e sua versão atualizada é mantida no website da Santa Fé, cabendo ao Diretor de Compliance comunicar as alterações aos colaboradores.